

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONVITE Nº 05/2014

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA RE-AUTOESCORVANTE COM MOTOR A DIESEL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.139/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 8.139/2014-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 15:00 horas do dia 28/10/2014**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **15:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO E VALOR.

2.1 - O presente Convite tem por objeto à **contratação de empresa para locação de um conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta para as represas do Ipaneminha e do Édén**, por solicitação do Departamento de Água.

2.2 - Os serviços de locação deverão ser prestados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Água - senhor Vicente Pinheiro de Oliveira, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá vigência até prestação total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

3.1.1 - O prazo de prestação dos serviços poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.1.2 - O contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2 - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis** após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa aqui prevista no subitem 13.3, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

04. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - Prazo de Prestação dos Serviços: É de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

4.1.1 - A licitante vencedora deverá entregar o equipamento no local determinado pelo SAAE Sorocaba no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2 - Fiscalização: O SAAE será representado pelo Chefe do Departamento de Água, senhor VICENTE PINHEIRO DE OLIVEIRA, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.2.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.2.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

05. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

5.1 - Encaminhar, no ato da apresentação do equipamento, a cópia da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo de compra do conjunto moto-bomba devidamente identificado com o número de série e controle de patrimônio da licitante vencedora.

- 5.2** - Substituir o equipamento locado no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da comunicação do SAAE, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos e condição de segurança.
- 5.3** - Substituir o equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo SAAE, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da notificação.
- 5.4** - A licitante vencedora será responsável pela manutenção do equipamento.
- 5.5** - Após a devolução do equipamento, a licitante vencedora deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade do equipamento não devolvido.
- 5.5.1** - Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebra ou desgaste identificados no equipamento serão apontados neste relatório - Artigo 569 parágrafo IV do Código Civil.
- 5.6** - A licitante vencedora deverá fornecer todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.
- 5.7** - A licitante vencedora se obriga a entregar o equipamento de acordo com as características e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

06. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE.

- 6.1** - Comunicar a licitante vencedora quando ocorrerem falhas na operação do equipamento, para que a mesma tome as devidas providências, conforme subitem 5.2.
- 6.2** - Quaisquer acidentes ocorridos com os bens locados ou por eles causados, desde a sua entrega até sua efetiva devolução e recebimento na sede da licitante vencedora, serão de exclusiva responsabilidade do SAAE de Sorocaba.

07. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o equipamento entregue e descarregado em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, por sua conta em risco, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1 - O preço proposto neste Convite será mantido fixo e irreatável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Água.

8.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

8.4 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

8.5 - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1 - No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - d1)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei.
- d)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e)** Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se o portal da Receita Federal, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação do equipamento similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazo e horas trabalhadas.
 - a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**;
- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

9.1.6 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.6.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.1.7 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.8.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.9 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.1.9.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.1.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.1.11 - **Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.1.12 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9.1.13 - É vedada a participação neste Convite de empresas:

- a)** Suspensas nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d)** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013;

- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- f) Que tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- g) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- i) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

- 10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo o valor mensal e total da locação do equipamento, já incluídas todas as despesas decorrentes, bem como os impostos e taxas incidentes, transporte e todas as demais despesas necessárias para a locação do equipamento, conforme modelo do **Anexo II**.
- 10.1.2 - A Proposta efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo II**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
- 10.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 10.1.4 - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.

10.1.5 - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo II**, acompanhado de procuração.

10.1.6 - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.

10.1.7 - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1 - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONVITE Nº 05/2014 - PA Nº 8.139/2014
“HABILITAÇÃO”

11.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONVITE Nº 05/2014 - PA nº 8.139/2014
“PROPOSTA”

11.3 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - Da Habilitação.

- 12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - Da Proposta.

- 12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.
- 12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - 12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
 - 12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.6 a 10.1.8.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

- 13.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do equipamento sem motivo justificado e relevante;
- 13.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por equipamento não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer os necessários reparos e/ou substituição;
- 13.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.1.5** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas;
- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- 13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

13.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.7 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

13.8 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

14. RECURSO FINANCEIRO.

14.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através da dotação orçamentária alocada ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

15.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE - Sorocaba.

15.2 - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

15.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

- 15.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815 ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.
- 15.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 15.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 15.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 15.4.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 15.4.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 15.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 15.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

15.7 - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 17 de outubro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. Solicitação de Compras N.º 22 /14 – Departamento de Agua

1. OBJETO.

Locação de um conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor diesel, para recalque de água bruta, para as represas *do Ipaneminha e Éden*

- 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.** - Motobomba a Diesel, re-autoescorvante para recalque de água bruta – vazão 340 m³ /h, Hm 36 mca – **mangote de sucção e descarga** ø 6” x 15 m, com adaptador para acoplar na bomba.

ESPECIFICAÇÕES

Descrição Geral:

Motobomba a Diesel, com Escorva Contínua Automática a Vácuo, Run Dry, permite passagem de sólidos até 75mm.

Bomba Centrífuga:

Tamanho: Sucção 6”x 6” Descarga, com flanges padrão AISI 150 #

Voluta: ASTM A536 - Ferro Nodular

Tampa de Sucção, Anel de Desgaste, Acoplamento, Mancal: ASTM A48 - Ferro Cinzento

Junção: ASTM A48, com visor de nível do óleo de lubrificação do selo mecânico.

Selo Mecânico: Inox 316, com faces em Silica e Tungstênio, lubrificado. Vedações em Viton.

Permite à bomba rodar a seco indefinidamente, sem líquido sendo bombeado (Run Dry)

Rotor: ASTM A536 – Ferro Nodular. Diâmetro de 11,0”, tipo fechado. Permite o

bombeamento de líquidos com sólidos em suspensão de até 75mm de diâmetro.

Eixo: AISI-630 de alta resistência

O-Rings e Retentores: Buna-n

Bomba de Vácuo:

Tipo Diafragma de funcionamento contínuo, capacidade de 50 CFM, com acionamento mecânico.

Materiais de Construção: Alumínio e Ferro fundido. Elastômeros e válvulas em Buna-n.

Sistema de Separação Ar x Água:

Câmara dupla de separação Ar - Líquido em ASTM A536. Projetada para separar água e ar

Antes da entrada da voluta da bomba. Válvula de isolamento da bomba de vácuo com vedação de Viton. Mecanismo de acionamento e bóia da vedação em Inox 316

Válvula de retenção da descarga 6”, tipo Flap com vedação em Buna-n.

Motor Diesel:

POTENCIA 52 CV A 1800 RPM

Tipo: 4 cilindros, aspirado, refrigerado a água.

Tanque de combustível: 375 litros

Autonomia: + 30 horas de operação

Reservatório de Óleo do motor: 7 litros

Acionamento: Partida elétrica 12 Volt, acelerador manual

Instrumentos de Painel: Tacômetro, Horímetro e luzes de alerta de pressão de óleo e temperatura.

Base:

Skid de construção robusta com tanque de combustível integrado ao chassi. Ponto de Sustentação superior para movimentação por guindaste.

3. **JUSTIFICATIVA:** Para bombeamento de represas particulares e de volume morto das represas do Éden e Ipaneminha

✓ Procedimento visa manter os níveis desses reservatórios em função da estiagem prolongada nos locais de abastecimento deficitários.

✓ A opção por este tipo de equipamento se faz necessária for falta de energia nestes locais.

4. PRAZO DE ENTREGA.

imediatamente

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6. GARANTIA

Enquanto durar a locação

7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR

Departamento de água

8. PRAZO DE LOCAÇÃO

180 dias

Sorocaba, 16 de Outubro de 2.014

Vicente Pinheiro de Oliveira

Chefe do Depto de Água

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONVITE Nº 05/2014 - Processo Administrativo nº 8.139/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando à **contratação de empresa para locação de conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta**, de acordo com o disposto no edital da **Convite nº 05/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

| Item | Descrição | Unid. | Preço mensal (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---|-------|--------------------|-------------------|
| 01 | Contratação de empresa para locação de um conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta para as represas do Ipaneminha e do Éden, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos. | SV. | | |

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$(.....).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de de 2014.

(Nome da Empresa)
Convite nº 05/2014.

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa no **Convite nº 05/2014**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA RE-AUTOESCORVANTE COM MOTOR A DIESEL PARA RECALQUE DE ÁGUA BRUTA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a locação de um conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta para as represas do Ipaneminha e do Éden**, em conformidade com o **Convite nº 05/2014** e respectivo Processo Administrativo nº 8.139/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - Objeto.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 8.139/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a locar para o **SAAE, 01 (um) conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta**, por solicitação do Departamento de Água do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Água - senhor Vicente Pinheiro de Oliveira, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - Prazo.

2.1 - Este contrato terá vigência até prestação total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

2.1.1 - O prazo de prestação dos serviços poderá ser alterado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.2 - Este contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições Governamentais aplicáveis à espécie.

TERCEIRA - Condições de Prestação dos Serviços.

3.1 - Prazo de Prestação dos Serviços: É de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

3.1.1 - A contratada deverá entregar o equipamento no local determinado pelo SAAE Sorocaba no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2 - Fiscalização: O SAAE será representado pelo **Chefe do Departamento de Água**, senhor **Vicente Pinheiro de Oliveira**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.2.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

QUARTA - obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

4.1 - Encaminhar, no ato da apresentação do equipamento, a cópia da Nota Fiscal Eletrônica ou recibo de compra do conjunto moto-bomba devidamente identificado com o número de série e controle de patrimônio da **CONTRATADA**.

4.2 - Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do **SAAE**, em razão de mau funcionamento, revisão, reparos mecânicos e condição de segurança.

4.3 - Substituir o equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **SAAE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação.

4.4 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção do equipamento.

4.5 - Após a devolução do equipamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar um relatório especificando suas condições de conservação e funcionamento e, se for o caso, a quantidade do equipamento não devolvido.

4.5.1 - Quaisquer irregularidades, peças faltantes, avarias, quebra ou desgaste identificados no equipamento serão apontados neste relatório - Artigo 1192 parágrafo IV do Código Civil.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

4.7 - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o equipamento de acordo com as características e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

QUINTA - obrigações e responsabilidades do SAAE.

5.1 - Comunicar a **CONTRATADA** quando ocorrerem falhas na operação do equipamento, para que a mesma tome as devidas providencias, conforme inciso 4.2.

5.2 - Quaisquer acidentes ocorridos com os bens locados ou por eles causados, desde a sua entrega até sua efetiva devolução e recebimento na sede da **CONTRATADA**, serão de exclusiva responsabilidade do **SAAE**.

SEXTA - proposição e reajuste de preços.

6.1 - Para proposição de preço, a **CONTRATADA** deverá considerar o equipamento entregue e descarregado em Sorocaba/SP, na Avenida Comendador Camillo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço, nos dias úteis, das 08:00 às 15:00 horas, por sua conta e risco.

SÉTIMA - Pagamento e Reajustamento.

7.1 - O preço avençado no presente contrato será fixo e irreajustável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Água.

7.2.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.4 - A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI 8.666/93.

7.5 - O SAAE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

OITAVA - Multas e Sanções.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega do equipamento sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por equipamento não aceito, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer os necessários reparos e substituição;

8.1.4 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, na eventualidade do não cumprimento do prazo estabelecido nos subitens 4.2 e 4.3, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.

CONTRATO Nº /SLC/2014

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

8.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

8.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

NONA - Recursos Financeiros.

9.1 - A despesa decorrente deste contrato será atendida através da dotação orçamentária alocada ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, a dotação nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA - Rescisão.

10.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da LEI 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - Vinculação.

12.1 - O presente instrumento fica vinculado ao Convite nº 05/2014 (Processo nº 8.139/2014), e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável.

13.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUARTA - Condições da Habilitação.

14.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA QUINTA - Valor Total do Contrato.

15.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SEXTA - Foro.

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CONTRATO Nº /SLC/2014

16.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONVITE Nº 05/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de conjunto moto-bomba re-autoescorvante com motor a diesel para recalque de água bruta.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

